



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata de contratação para a aquisição de uma pastilha de freio de veículo e um jogo de pastilhas do freio, integrada à realização dos serviços de substituição das pastilhas de travão dianteiro e traseiro do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do MI n.º 5.120/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 09 e 10 do MI n.º 5.120/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação mínima de habilitação prevista pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada à solicitação inicial e ao Despacho 03 do documento que formalizou a demanda. Em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acostam-se ao presente as certidões já vencidas no decorrer do procedimento, verificando-se o atendimento ao inciso V do art. 72 da mesma lei.

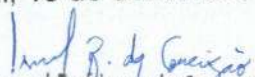
O Processo foi instruído com razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

Sabe-se que até o Município é vitimado pela prática comercial de vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, razão pela qual acaba não tendo alternativa senão o pagamento também de serviços quando das revisões. Em sendo esse o caso, indica-se, portanto, seja ao menos realizada a pesquisa de preços do item 9 do Termo de referência, a fim de se cumprir com os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

É o Parecer.

Herval, 15 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição de uma pastilha de freio de veículo e um jogo de pastilhas do freio, integrada à realização dos serviços de substituição das pastilhas de travão dianteiro e traseiro do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), sendo R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 15 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição de uma pastilha de freio de veículo e um jogo de pastilhas do freio, integrada à realização dos serviços de substituição das pastilhas de travão dianteiro e traseiro do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), sendo R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 15 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 12 / 23
à 02 / 01 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição de uma pastilha de freio de veículo e um jogo de pastilhas do freio, integrada à realização dos serviços de substituição das pastilhas de travão dianteiro e traseiro do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), sendo R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 1.408,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 500,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e Processo Administrativo nº /2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 308 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, com fundamento no art. 75, IV, “a”, da Lei n.º 14.133/21, firmam o presente CONTRATO, regido pela Lei n.º 14.133/21, pelos termos do processo de dispensa de licitação n.º 1192/2023 e, subsidiariamente pelas normas de direito público e privado acerca de contratações, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição de uma pastilha de freio de veículo e um jogo de pastilhas do freio, integrada à realização dos serviços de substituição das pastilhas de travão dianteiro e traseiro do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), sendo R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 1.408,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 500,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

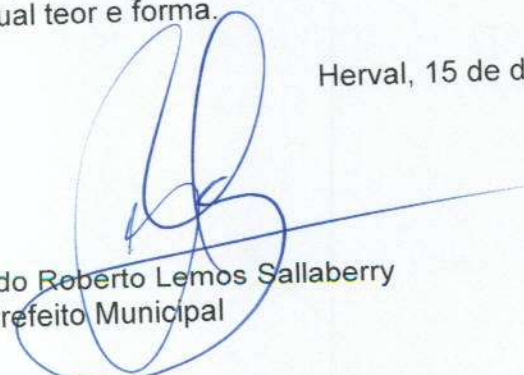
CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

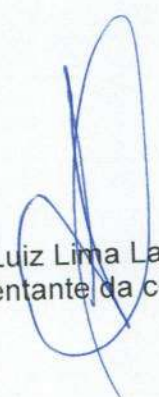
CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada

Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em
Memorando 5.120/2023 . **Assinado**

30/11/2023 11:16:56

Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente Memorando 5.120/2023 com o certificado
MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 5.120/2023

30/11/2023 11:18

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMA - Secretaria...**A/C Sabrina S.
CC

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 11:18:33

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 2- 5.120/2023

30/11/2023 12:04

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMS - Secretaria...**A/C Camila S.
CC

Acredito que os itens juízo e pesquisa de preço (no termo de referência) estejam incorretos, pois foi solicitado a busca de orçamentos, portanto, acredita-se que esse serviço não esteja na garantia. Peço que verifique

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 12:04:23

Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

Despacho 3- 5.120/2023

30/11/2023 14:28

(Encaminhado)

Camila S. **SMS****SMA - Secretaria...**A/C Lara S.
CC

Em resposta ao despacho 2, confirmo que os mesmo serão feitos pela garantia o orçamento da empresa citada no pedido inicial será anexado em breve:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Quem já visualizou? 30/11/2023 14:46:12 Mariana Araujo Dutra arquivou.01/12/2023 14:08:40 Camila Azambuja Siqueira reabriu para resolução.**Despacho 4-
5.120/2023**01/12/2023 14:19
(Encaminhado)Camila S. A/C Lara S.
CC

Segue orçamento, termo de referencia com valor estimado e documentações exigidas:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

certidao_04573344000140.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_04573344000140.pdf (77,20 KB)	1 download
CND ESTADUAL NISSUL MTZ VCTO 10 12 2023.pdf (90,18 KB)	1 download
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,43 KB)	1 download
DECLARACAO.pdf (50,66 KB)	1 download
download.pdf (105,64 KB)	2 downloads
insc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	1 download
SAUDE_20231201_140558.pdf (592,36 KB)	7 downloads
termo de referencia revisao RPM 1D48 1 1 1 .pdf (573,21 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? 01/12/2023 14:21:56 Mariana Araujo Dutra arquivou.01/12/2023 15:58:01 Lara Machado da Silva solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Despacho 4-5.120/2023. 01/12/2023 17:20:12 Mariana Araujo Dutra assinou digitalmente **Memorando 4- 5.120/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.04/12/2023 09:11:29 Lara Machado da Silva arquivou.**Despacho 5-
5.120/2023**

Faltou anexar a certidão negativa de débito municipal

04/12/2023 09:11

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

A/C Camila S.
CC

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
5.120/2023

04/12/2023 15:32

(Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

CND_67861_04122023.pdf (40,43 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 15:35:44

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 7-
5.120/2023

04/12/2023 16:20

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme critério de julgamento (termo de referência) e orçamento anexado acima, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Valor peças: R\$ 1.408,00

Valor serviços: R\$ 500,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 16:39:10

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

05/12/2023 09:39:17

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 7- 5.120/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento Empresa GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 6ª DRE - PELOTAS
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo Inclusão** INCLUSAO
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ HABILITADO **Data desta Situação** 10/2020

CAE

812010000 - VEICULOS
 813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
 946000000 - CONCERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DU TRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brnerval.1doc.com.br/verificacao/DEF9-BC3D-7B05-9C22> e informe o código DEF9-BC3D-7B05-9C22



**Despacho 8-
5.120/2023**

05/12/2023 09:39

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2023 09:39:33 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

05/12/2023 09:39:33 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

05/12/2023 09:45:31 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 9-
5.120/2023**

07/12/2023 17:46

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.**Luis Antonio Saraiva**
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/12/2023 17:46:28 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

07/12/2023 17:46:28 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

07/12/2023 17:46:28 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 9- 5.120/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2 200/2001.

07/12/2023 21:44:07 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 10-
5.120/2023**

11/12/2023 12:04

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

Encaminhado despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.
Encaminhado despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2023 12:05:14 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.120/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2023 12:05:46 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

11/12/2023 12:05:46 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 11- 5.120/2023

11/12/2023 13:55 (Encaminhado)

Ildo S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2023 13:55:39 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

11/12/2023 13:55:39 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

11/12/2023 13:55:48 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 11- 5.120/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 5.120/2023

11/12/2023 14:43
(Encaminhado)

Graciele D. **PM**

SMA-DTM - Depart...

A/C Gabriel S.
CC

Encaminhamento para confirmar se o veículo está com garantia antes de realizarmos o processo, visto que não foi informado a KM.

—
Graciele Miranda Domingues
Procuradora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04**.



Despacho 13-5.120/2023

12/12/2023 10:51

(Encaminhado)

Jairo N. SMA-DTM

PM - Procuradori...

A/C Graciele D.

CC

conforme solicitado no despacho 12 temos a informar que o veiculo encontra-se na garantia

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2023 10:51:33

Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM arquivou.

12/12/2023 16:15:39

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/12/2023 11:28:38 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MONICA DE FREITAS MARTINS, CPF 985.XXX.XXX-
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39



Memorando 4- 5.120/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 01/12/2023 às 14:19:20

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Solicitação de mão de obra e peças da Ambulância Master UTI placa RPM 1D48

Segue orçamento, termo de referencia com valor estimado e documentações exigidas:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

certidao_04573344000140.pdf
Certidao_04573344000140.pdf
CND_ESTADUAL_NISSUL_MTZ_VCTO_10_12_2023.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO.pdf
download pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
SAUDE_20231201_140558.pdf
termo_de_referencia_revisao_RPM_1D48_1__1__1_.pdf

GRUPO NISSUL | GALA

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40
Bairro: Tres Vendas
Fone: 5330258400

Insc. Estad.: 0930356101 / Insc. Mun.: 58859
Pelotas - Rio Grande do Sul - RS
CEP: 960650

Orçamento Interno

Nº 38597

Tipo: SR - Serviço Rapido	Prisma:	Entrada: 30/11/2023 as 15:5
Responsável: Carina Beloni Ortiz		Previsão Entrega: 30/11/2023 as 17:0
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 10/12/2023
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 1829195
Tipo Fáb.: MEL		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: *****
**** * * * * *		CGC: *****1-31
Bairro: centro		Fone: *
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS	CEP: *****000	Celular: 53*****265
Email: tra*****@yahoo.com.br		
Veículo Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 50566
Nr.Fab 93YF62005PJ316258	Motor:	Hr: 0
Cor Externa BRANCO		Linha: 41113
Motorista:		Documento: -
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:
Concessionária Vendedora: NISSUL - PELOTAS		Data Venda: 29/11/2022
AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES	Bairro: TRES VENDAS	CEP: 960650
		PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 PATILHA DE FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor
01	3043	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE TRAVAO DIANTEIRO	250,00
01	3231	SUBSTITUICAO PASTILHA DE TRAVAO TRASEIRO	250,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor
410603847R	PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	UN	Z1	1	7 2	759,000000	759,00
440603321R	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DE	UN	Z1	1	5 2	649,000000	649,00

Fechamento	Serviços: 500,00	Itens: 1408,00	Serviços+Itens: 1908,00
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 500,00	Total: 1408,00	Descontos: 0,00
			Total: 1.908,00

Observação: MEC ELIAS

Diagnóstico: OTS NAO/ MOBILIDADE SERA POR MEIOS PROPRIOS/ LAVAGEM NAO/ CAMILA 53984425082

Carina Beloni
Consultora Técnica
carina.beloni@nissul.com.br
NISSUL VEICULO

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 1D48, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Descrição dos Serviços:
- 01 substituição pastilha de travão dianteiro
- 01 substituição pastilha de travão traseiro
Descrição dos Itens:
- 01 pastilha de freio de veículo
- 01 jogo e pastilhas do freio
3 – JUSTIFICATIVA
Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km para uma melhor manutenção, onde o mesmo na sua ultima revisão foi solicitado esse serviço por conta do desgaste nas pastilhas de freio. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o periodo de garantia tecnica, quando essa condição de exclusividade for indispensavel para vigencia da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Publica em execução ou concluidas no periodo de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o indice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.908,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gilnei Nunes - condutor





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 30/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 72131737/2023

Expedição: 15/12/2023, às 11:14:08

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NISSUL VEICULOS L TDA**
CNPJ: **04.573.344/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:46 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **E685.55E1.A9CC.F7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NISSUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **04.573.344/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27100085**
Autenticação: **37332555**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NISSUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **04.573.344/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27100085**
Autenticação: **37332555**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40
Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120518411139463707

Informação obtida em 15/12/2023 11:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: NISSUL VEICULOS LTDA.

CPF/CNPJ Nº: 04.573.344/0001-40

Inscrição Municipal Nº: 588593

Requerimento Nº: 67861/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 04/12/2023

Validade: 03/03/2024



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.


José Luiz Lima Laitano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NISSUL VEICULOS L TDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NISSUL VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AUGUSTO SIMOES LOPES

NÚMERO
06

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
96.065-03u

BAIRRO/DISTRITO
TRES VENDAS

MUNICÍPIO
PELOTAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **14:17:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEF9-BC3D-7B05-9C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 01/12/2023 17:20:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/DEF9-BC3D-7B05-9C22>